

EDITAL NRCA-BLU N.º 05/2013

**DISPÕE AOS DISCENTES DA FACULDADE
FAE BLUMENAU SOBRE O PROCESSO DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS
DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CSA n.º 28/2010, de 21 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período para inscrições de discentes interessados no enriquecimento curricular: 31 de julho e 1º de agosto de 2013.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a matrícula de discente regular de curso de graduação da Faculdade FAE Blumenau em disciplina institucional de graduação, não pertencente ao currículo do curso em que está matriculado.

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, no ambiente virtual *Aluno On-line*, no menu *Protocolos*.

§3º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º A matrícula ficará condicionada à existência de vaga e à análise da coordenação do curso em que o discente está matriculado.

§1º Os resultados serão informados aos interessados no ambiente virtual *Aluno On-line*, menu *Protocolos*, opção *Protocolos Solicitados*.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente.

§3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular, não será aceito pedido de cancelamento desta.

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o discente está matriculado.

§1º O valor será cobrado nas parcelas referentes ao segundo semestre letivo de 2013.

§2º Estando o discente matriculado na disciplina de enriquecimento curricular, o abandono desta caracterizará reprovação e não exonerará o discente do pagamento integral dos créditos.

Art. 4º Ao se inscrever, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 30 de julho de 2013.

Eros Pacheco Neto
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico